

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AGEHAB

Nº 003/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração e execução de Projeto Técnico Social, com Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro (modelo a ser fornecido por AGEHAB/CAIXA), emissão de relatórios analíticos e Pesquisa de Avaliação de Resultados no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) - Minha Casa Minha Vida (PMCMV), referente ao contrato de nº.0352781-82/2011, destinado ao processo de Regularização Fundiária Plena, no loteamento Madre Germana I e II, localizados nos municípios de Goiânia e Aparecida de Goiânia – Goiás, às 2.895 famílias residentes no local, em conformidade com a legislação vigente.

MODO DE DISPUTA: FECHADO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

VALOR DA REMUNERAÇÃO DETERMINADA: R\$ 1.180.000,00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR TÉCNICA

ABERTURA DIA: 30/01/2020 – às 09 horas

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

- ❖ **FORMALIZAÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS** (informando o número da licitação): Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, através do e-mail: cpl@agehab.go.gov.br.
- ❖ **FORMALIZAÇÃO DAS IMPUGNAÇÕES** (informando o número da licitação): Até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, através do e-mail: cpl@agehab.go.gov.br; e/ou entregue em via impressa na sala da Comissão de Licitações, na sede da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto– Goiânia-GO.
- ❖ **ENDEREÇO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:** sede da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, na Rua 18-A, nº 541, 2º andar, Setor Aeroporto – Goiânia-GO.

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – AGEHAB

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A elaboração, execução e avaliação do projeto Técnico Social – PTS (com ações de: Mobilização, Participação Comunitária e Desenvolvimento Sócio Organizativo; Empreendedorismo e Educação Ambiental) é essencial para promover a participação e o controle social por meio do envolvimento dos representantes comunitários, integrando o processo de regularização fundiária plena e com isso garantir os direitos sociais dos sujeitos residentes na região mencionada, melhoria das condições de vida, participação social, assim como a interlocução entre a população, empresa contratada e Agência para o desempenho na entrega de benefícios, por meio do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC. Esta contratação visa garantir o atendimento eficiente e satisfatório às demandas garantindo recursos, agilidade e qualidade dos serviços contratados.

O desenvolvimento do Trabalho Técnico Social – TTS será conduzido por meio de um processo participativo e transparente voltado para promoção de ações de geração de trabalho e renda, ações socioeducativas e a efetiva participação da comunidade. Com a execução do PTS objetivamos alcançar resultados positivos e factíveis, para tanto, o objeto desta licitação deverá ser desenvolvido por uma empresa, com a premissa de elaborar o Plano de Trabalho para execução das ações aqui propostas, tendo como parâmetros os dispositivos legais e instrumentais técnicos específicos para cada produto a ser implementado junto ao público beneficiário.

JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Tendo em vista que esta licitação inclui a Elaboração e execução do Projeto Técnico Social com Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, emissão de relatórios analíticos e Pesquisa de Avaliação de Resultados no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) – Minha Casa Minha Vida (PMCMV), referente ao contrato de nº 0352781-82/2011, destinado ao processo de Regularização Fundiária Plena, no loteamento Madre Germana I e II, localizados no Municípios de Goiânia e Aparecida de Goiânia, às 2.895 famílias residente no local, totalizando o valor global de R\$ 1.180.000,00 (hum milhão, cento e oitenta mil reais), preço este já aprovado pelo agente financeiro, conforme suas regras próprias, adotar-se-á como critério de julgamento a melhor técnica, **sem oferta de preço pelo licitante**. Dessa forma, evitar-se-á a disputa em relação ao preço, uma vez que sua alteração causaria, conseqüentemente, a reprovação dos serviços pelo agente financeiro.

GOVERNO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AGEHAB Nº 003/2019
PROCESSO Nº 2019.01031.002106-70

A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, Sociedade de Economia Mista, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar, **no dia 30/01/2020, às 09 horas**, licitação destinada a CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, para elaboração e execução de Projeto Técnico Social, com Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro (modelo a ser fornecido por AGEHAB/CAIXA), emissão de relatórios analíticos e Pesquisa de Avaliação de Resultados no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) - Minha Casa Minha Vida (PMCMV), referente ao contrato de nº.0352781-82/2011, destinado ao processo de Regularização Fundiária Plena, no loteamento Madre Germana I e II, localizados nos municípios de Goiânia e Aparecida de Goiânia – Goiás, às 2.895 famílias residentes no local, em conformidade com a legislação vigente, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento dos Procedimentos de Contratação da Agência Goiana de Habitação S.A. – AGEHAB, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 14/09/2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 117/2015, Lei 8.666/93 de forma subsidiária e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

Na hipótese de não haver expediente na Agehab na data informada no Aviso de Licitação publicado, fica a mesma, automaticamente, transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo decisão contrária da Comissão Permanente de Licitação, que poderá indicar nova data caso seja conveniente.

A execução e o pagamento dos serviços objeto desta contratação serão provenientes do TERMO DE COMPROMISSO Nº 0352781-82/2011/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA.

O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.agehab.go.gov.br.

A Comissão de Licitações está à disposição dos interessados no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, pelo **telefone (0xx) 62 3096-5003 e 62 3096-5041** e através do e-mail cpl@agehab.go.gov.br.

Goiânia, 12 de novembro de 2019.

Neila Maria Melo de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AGEHAB Nº 003/2019 PROCESSO Nº 2019.01031.002106-70

A AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, Sociedade de Economia Mista, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar licitação, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO TÉCNICO SOCIAL, COM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (MODELO A SER FORNECIDO POR AGEHAB/CAIXA), EMISSÃO DE RELATÓRIOS ANALÍTICOS E PESQUISA DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC) - MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV), REFERENTE AO CONTRATO DE Nº.0352781-82/2011, DESTINADO AO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PLENA, NO LOTEAMENTO MADRE GERMANA I E II, LOCALIZADOS NOS MUNICÍPIOS DE GOIÂNIA E APARECIDA DE GOIÂNIA – GOIÁS, ÀS 2.895 FAMÍLIAS RESIDENTES NO LOCAL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, devendo para tanto apresentar envelope de Proposta de Preços referente a esta licitação no auditório da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, na Rua 18-A nº 541, térreo, , Goiânia-GO. Esclarece ainda que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 14/09/2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 117/2015, Lei 8.666/93 de forma subsidiária e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.**

1. DAS DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS

1.1. Definições:

1.1.1. Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecerem neste documento de licitação, ou em qualquer de seus Anexos, terão elas o significado a seguir determinado:

1.1.1.1. AGEHAB – AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A;

1.1.1.2. CONTRATANTE - A Agehab;

1.1.1.3. PROPONENTE / CONCORRENTE / LICITANTE - Empresa que apresenta PROPOSTA para execução dos serviços licitados;

1.1.1.4. CPL - Comissão Permanente de Licitações;

1.1.1.5. CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual será adjudicado o Contrato para a execução dos serviços;

1.1.1.6. FISCALIZAÇÃO – Agehab através de técnicos do seu setor competente.

2. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO** DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO TÉCNICO SOCIAL, COM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (MODELO A SER FORNECIDO POR AGEHAB/CAIXA), EMISSÃO DE RELATÓRIOS ANALÍTICOS E PESQUISA DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC) - MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV), REFERENTE AO CONTRATO DE N.º 0352781-82/2011, DESTINADO AO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PLENA, NO LOTEAMENTO MADRE GERMANA I E II, LOCALIZADOS NOS MUNICÍPIOS DE GOIÂNIA E APARECIDA DE GOIÂNIA – GOIÁS, ÀS 2.895 FAMÍLIAS RESIDENTES NO LOCAL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM REPASSE DE RECURSO ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 0352781-82/2011/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, conforme Termo de Referência (anexo I do edital).

3. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário previstos para a abertura da licitação, conforme designados no **Aviso de Licitação**, publicado no **Diário Oficial da União**, no **Diário Oficial do Estado de Goiás** e no **sítio da AGEHAB**, a sessão pública presencial será aberta pela Comissão Permanente de Licitação.

3.2. Se na data indicada para abertura da sessão, não houver expediente na Agehab, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo horário e local, salvo decisão contrária da Comissão Permanente de Licitação, que poderá indicar nova data caso seja conveniente.

3.3. Local de realização da licitação: no auditório da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, na Rua 18-A, n.º 541, térreo, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA CARACTERIZAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A presente licitação reger-se-á por este Edital e seus Anexos, pela Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 14/09/2018 e pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n.º 117/2015.

4.2. Procedimento: Licitação AGEHAB nos termos do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

4.3. Forma de Realização da Licitação: A licitação será realizada na forma **PRESENCIAL**, através de sessão pública a ser realizada no auditório da Agência Goiana de Habitação S/A –

AGEHAB, na Rua 18-A nº 541, térreo, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás.

4.4. Modo de Disputa: **FECHADO**.

4.5. Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

4.6. Critério de Julgamento: **MELHOR TÉCNICA**.

5. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo para execução dos serviços é de **17 (dezesete) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, respeitados os cronogramas abaixo:

5.1.1. Para o desenvolvimento do **Produto 1: Elaboração do Projeto Técnico Social – PTS com Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro de Trabalho** e entrega para AGEHAB/CAIXA o prazo é de **30 dias** contados a partir do recebimento da ordem de prestação de serviços, após a entrega do produto a equipe Gestora do PAC Social terá 5 (cinco) dias úteis para análise e encaminhamento à CAIXA;

5.1.2. Para a execução do **Produto 2: Execução do PTS** – A contratada deverá desenvolver o trabalho no prazo de **16 meses**, conforme cronograma físico financeiro estabelecido a ser aprovado pela AGEHAB/CAIXA, podendo ser reprogramado a partir de avaliações prévias no decorrer da execução do PTS proposto pela AGEHAB/CAIXA para cumprimento do cronograma de obras do empreendimento global;

Para execução do **Produto 3: Pesquisa de avaliação** – A contratada terá um mês correspondente ao último mês do cronograma de execução.

5.2. Os serviços serão executados conforme cronograma a ser apresentado e aprovado por AGEHAB/CAIXA. Para cada serviço a ser contratado será solicitado que a empresa siga os dispositivos legais e indicados pela CONTRATANTE.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO VALOR ESTIMADO

6.1. A execução dos serviços objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos financeiros oriundos do **OGU – Orçamento Geral da União – Programa de Aceleração do Crescimento / PAC-2, nos termos do Contrato nº 0352781-82/2011, firmado entre a CAIXA e a AGEHAB**.

6.2. O valor total para a execução dos serviços é **R\$ 1.180.000,00 (Hum milhão cento e oitenta mil reais)**.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

7.1. As impugnações ao instrumento convocatório deverão ser apresentadas no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** antes da data prevista para abertura das propostas, através da internet (no e-mail **cpl@agehab.go.gov.br**) ou no protocolo da Agehab, sem prejuízo da faculdade

de se representar perante os órgãos de controle externo, constitucionalmente previstos;

7.1.1. A impugnação ao Edital, caso interposta através da internet, deverá ser encaminhada como anexo ao e-mail, com arquivo não editável, em formato PortableDocumentFormat (extensão .pdf) e devidamente assinada pelo representante legal da licitante, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

7.2. A Agehab julgará e responderá às impugnações em até **02 (dois) dias úteis**.

7.3. Decairá do direito de impugnar nos termos deste Edital perante a Administração da Agehab a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das Propostas.

7.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou solicitar esclarecimentos acerca do instrumento convocatório.

7.5. O pedido de esclarecimentos deverá ser apresentado em até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a Comissão Permanente de Licitação responder em até **2 (dois) dias úteis**.

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderá participar desta licitação, toda e qualquer empresa legalmente estabelecida no país, especializada no ramo de serviços objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital e seus anexos.

8.2. A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

8.3. O não cumprimento dos requisitos de proposta e de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

8.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou contratar com a Agehab a empresa:

8.4.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Agehab;

8.4.2. Que esteja com o Cadastro de Fornecedor suspenso ou cancelado.

8.4.3. Com registro de inidoneidade no Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

8.4.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

8.4.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

8.4.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa,

impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

8.4.7. Cujos administradores tenham sido sócios ou administradores de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

8.4.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

8.5. Aplica-se a vedação prevista no item 8.4:

8.5.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente da Agehab, como pessoa física, bem como na condição de licitante;

8.5.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

8.5.2.1. Dirigente da Agehab (Membro de Conselho ou Diretor da Agehab);

8.5.2.2. Empregado da Agehab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

8.5.2.3. Autoridade de qualquer dos poderes do Estado de Goiás;

8.5.3. Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Agehab há menos de 6 (seis) meses.

8.6. É vedada, ainda, a participação direta ou indireta nas licitações para obras e serviços de engenharia:

8.6.1. De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

8.6.2. De pessoa jurídica que participe de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

8.6.3. De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

8.7. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA TÉCNICA.

8.8. Não será admitida a participação de consórcios.

8.9. É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que trata o subitem 8.6 em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Agehab.

8.10. Para fins do disposto no subitem 8.6, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou de trabalho entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços,

fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

8.11. O disposto no subitem 8.10, aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela Agehab no curso da licitação.

8.12. As **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão **DECLARAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**, seu enquadramento no artigo 3º da LC nº 123/2006, **conforme modelo do ANEXO V**, com a indicação de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob pena de presunção de renúncia ao tratamento diferenciado, e não poderá invocá-lo;

8.13. Sendo declarada vencedora Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada classificada em primeiro lugar (vencedora), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.13.1. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 0 implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Agehab, sendo facultado à Agehab convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

9.1. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação, do representante legal da licitante, devidamente credenciado junto a Comissão Permanente de Licitação.

9.2. Para ter poderes de representação perante a Comissão Permanente de Licitação, o licitante deverá apresentar no ato da abertura da primeira sessão deste certame, o credenciamento de seu preposto para representá-lo, **conforme modelo do Anexo VI**, ou procuração com poderes específicos, devidamente identificado, dispensados estes, se presente ao ato o proprietário ou sócio da empresa, comprovando essa situação, sendo vedado que um único representante represente mais de um licitante;

9.2.1. A não apresentação do documento mencionado no subitem anterior não inabilita a empresa, porém a pessoa que não comprovar possuir poderes para representação legal da empresa licitante ficará impedida de se manifestar, assinar a lista de presença, analisar documentos e responder pela proponente durante as sessões da licitação;

9.2.1.1. Nesse caso, a licitante também ficará impedida de eventual negociação de preços, apresentar nova proposta e será mantido o valor apresentado na sua proposta escrita original para efeito de ordenação e apuração da proposta de maior vantajosidade;

9.2.2. Quando a empresa se fizer representar por Diretor ou Sócio, deverá o mesmo apresentar célula de identidade e o Contrato Social da empresa, ambos documentos apresentados em original ou cópia autenticada.

9.2.3. As procurações, credenciamentos e as cópias das células de identidade serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao processo de licitação.

9.3. Caso a representação se altere durante o processo de abertura e julgamento da licitação, o novo representante deverá apresentar, da mesma forma, os documentos retro relacionados.

9.4. Os instrumentos de credenciamento serão juntados ao processo de licitação.

10. PROCEDIMENTO: ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local designados no “Preâmbulo” deste edital para a entrega dos envelopes, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação da AGEHAB fará o credenciamento dos representantes das licitantes e receberá os envelopes de **Proposta Técnica**, procedendo, inicialmente, a abertura dos envelopes, passando em seguida para os representantes tomarem conhecimento e rubrica.

11. DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 01

11.1. O Envelope nº 01, referente à "**Proposta Técnica**", deverá conter a proposta, redigida em língua portuguesa, em única via, ser datilografada ou impressa eletronicamente, de preferência em papel tamanho A-4, com a identificação da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada em todas as folhas pelo **representante legal da licitante** e contenha todos os elementos exigidos neste edital.

11.2. O envelope deverá ser entregue fechado, identificado “**ENVELOPE – PROPOSTA TÉCNICA**”, contendo, preferencialmente, a seguinte indicação:

ENVELOPE – PROPOSTA TÉCNICA

À AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N ° 2019.01031.002106-70

OBJETO :

NOME E ENDEREÇO DA PROPONENTE:

TELEFONE DA PROPONENTE:

E-MAIL DA PROPONENTE:

11.3. O envelope de proposta técnica, devidamente fechado, deverá ser apresentado perante a Comissão Permanente de Licitação até a data e hora estabelecidas no Aviso de Licitação. A AGEHAB não conhecerá de envelope entregue com atraso, seja por meio postal ou qualquer outro meio.

11.4. Os interessados que quiserem utilizar-se da **via postal** deverão encaminhar seu envelope de técnica, dentro de um invólucro, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, com os dizeres “**ESTE INVÓLUCRO SÓ PODERÁ SER ABERTO PELA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO”, o qual só será aceito até o horário da abertura dos trabalhos, sem qualquer violação de seu conteúdo.

11.5. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

11.6. Após a entrega do envelope contendo a Proposta de Preços, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões sobre o conteúdo dos mesmos.

11.7. O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, documentos padrões, exigências, leis, decretos, normas e especificações citadas neste Edital e seus Anexos.

11.8. Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

11.9. A Proposta Técnica deverá conter:

- a) razão social e CNPJ da licitante;
- b) endereço completo, telefone e nome para contato;
- c) endereço eletrônico para as comunicações relativas à licitação, porventura necessárias;
- d) referência: número desta licitação;
- e) descrição dos serviços;
- f) prazo para conclusão dos serviços;
- g) quadro de pontuação técnica, conforme abaixo:

ITEM	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.0 – CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA DO PROPONENTE			
1.1	Tempo de atuação da Empresa no mercado	05 (abaixo de 5 anos) 10 (acima de 5 anos)	10
1.2	Experiência (por projetos elaborados/executados) na execução	05	30

	de planos de trabalhos sociais em intervenções habitacionais, comprovada através de contratos de prestação de serviços.	(serão aceitas até 6 experiências)	
2.0 – QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA: COMPREENSÃO DA METODOLOGIA, SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E TECNOLOGIAS E RECURSOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS			
2.1	<p>Apresentação de Projeto Técnico Social, contratado, executado e finalizado com apresentação de relatório final (e outros documentos que porventura poderão ser solicitados posteriormente para comprovação da referida execução), contendo os eixos de trabalho social exigidos nas legislações específicas do Trabalho Social do MDR.</p> <p>Que tenha atendido até 100 UHs</p>	<p>05</p> <p>(será aceito apenas 01 projeto)</p>	05
2.2	<p>Apresentação de Projeto Técnico Social, contratado, executado e finalizado com apresentação de relatório final (e outros documentos que porventura poderão ser solicitados posteriormente para comprovação da referida execução), contendo os eixos de trabalho social exigidos nas legislações específicas do Trabalho Social do MDR.</p> <p>Que tenha atendido até 100 UHs</p>	<p>10</p> <p>(será aceito apenas 01 projeto)</p>	10
3.0 - ORGANIZAÇÃO			
3.1	<p>Apresentar a estrutura da Empresa em forma de Organograma, na qual conste os profissionais da Equipe Técnica que executará o Projeto Social, com definição de áreas e responsabilidades.</p>	05	05

4.0 – QUALIFICAÇÃO DAS EQUIPES TÉCNICAS			
4.1	O responsável técnico de execução do PTS deverá ter formação superior em Serviço Social, Sociologia, Ciências Sociais, Pedagogia ou Psicologia. Sendo que todos devem estar inscritos nos respectivos conselhos.	10	10
4.2	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhada de histórico escolar.	05 (até 2 curso)	10
4.3	Experiência profissional comprovada do responsável técnico, tempo de atuação profissional na política habitacional, sem sobreposição de tempo.	5 (até 4 anos)	20
TOTAL			100

11.9.1. Todos os documentos referentes à avaliação de títulos e de experiência profissional deverão ser apresentados em cópias frente e verso, autenticadas em cartório, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser aprovado.

11.9.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

11.9.3. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

11.9.4. Apenas os cursos já concluídos até a data da convocação para apresentação dos títulos serão passíveis de pontuação na avaliação.

11.9.5. O certificado de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula não será pontuado.

11.9.6. Deverá comprovar que possui experiência na execução de planos de trabalhos sociais em intervenções habitacionais, através de declaração de pessoa jurídica de direito público, que possua informações que possibilitem aferir a veracidade junto ao emitente do documento ou apresentação de cópia de peças técnicas e/ou publicação de trabalho; caso a Declaração seja emitida por empresa privada deverá ser reconhecido firma da assinatura do subscritor em cartório.

11.9.7. As licitantes deverão ter entre seus objetivos sociais: Elaborar e Executar projetos técnicos sociais com vistas ao desenvolvimento de ações ligadas a Mobilização Comunitária ao Empreendedorismo e Educação Ambiental.

11.9.8. Os profissionais responsáveis pela execução do Trabalho Social devem estar inscritos nos respectivos Conselhos, quando for o caso. Apresentar o currículo do profissional e comprovantes de todos os registros que nele conste. Os demais membros da equipe técnica deverão comprovar experiência via currículo, a ser aprovado pela Coordenação técnica.

11.9.9. A Empresa a ser contratada deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas de seu quadro de funcionários e quaisquer outras despesas oriundas de verbas trabalhistas, sendo que a equipe técnica deverá possuir vínculo com a mesma, comprovando através de carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

11.9.10. A comprovação da experiência do profissional será feita por meio de contratos, atestados e/ou certidões, do qual conste o nome do técnico, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, podendo ser requerido à comprovação por meio de contratos e/ou notas fiscais que comprovem a realização dos serviços. Na documentação comprobatória deverá constar o período da experiência de forma expressa. Os demais profissionais que compõem a equipe técnica do PTS deverão ser em número e qualidade compatíveis com o porte e complexidade do empreendimento.

Obs.: Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a serviços em andamento.

11.9.11. Os profissionais indicados pela empresa para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional deverão participar do objeto do contrato, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Coordenação Técnica.

A equipe técnica deverá atender aos seguintes requisitos abaixo:

Capacidade técnica para elaborar, planejar, executar e avaliar ações, programas e projetos sociais de interesse social;

Atender os prazos requisitados e estipulados;
Ser um profissional aberto à troca de experiência, críticas e ao diálogo com os diferentes segmentos da sociedade;
Identificar as novas demandas tendo domínio de sua especificidade;
Atuar pautado em princípios éticos e com responsabilidade profissional;
Estar apto a tomar iniciativa, fazer o gerenciamento tanto da força de trabalho, quanto dos recursos físicos e matérias e de informações;
Capacidade para atuar em equipes multidisciplinares.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

12.1. O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas será o de **MELHOR PROPOSTA TÉCNICA**, com preço pré-fixado no edital, sendo melhor classificado o interessado cuja ficha técnica de Avaliação Técnica obtiver a maior somatória de Pontuação Técnica (PT).

12.2. Na análise das propostas técnicas, será verificado o atendimento das condições estabelecidas neste edital.

12.3. Ocorrendo empate na pontuação das Propostas Técnicas, o interessado mais bem classificado será definido nesta ordem:

12.3.1. Maior pontuação no critério 1.2 do Quadro de Pontuação Técnica;

12.3.2. Maior pontuação no critério 4.3 do Quadro de Pontuação Técnica;

12.3.3. Sorteio em ato público, hora e local indicados pelo licitador.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

13.1. Definida a primeira colocada no certame, será a mesma convocada a apresentar, no prazo designado pela Comissão, os documentos de habilitação estabelecidos neste edital.

13.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope pardo e lacrado, preferencialmente com a seguinte inscrição em seu anverso:

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
À AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N º 2019.01031.002106-70**

OBJETO :
NOME E ENDEREÇO DA PROPONENTE:
TELEFONE DA PROPONENTE:
E-MAIL DA PROPONENTE:

13.2.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

13.2.1.1. Cédula de identidade, no caso de pessoa física;

13.2.1.2. Registro na Junta Comercial ou entidade correspondente (Certidão Simplificada), no caso de empresa individual;

13.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes com o capital integralizado em se tratando de sociedade empresária ou EIRELI e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial da sede da empresa;

13.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.2.2. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

13.2.2.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo contador ou por outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo representante legal da pessoa jurídica que comprovem sua boa situação financeira, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a) Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados, pelas Sociedades Anônimas, no Diário Oficial, ou publicado em jornal de grande circulação, ou por cópia devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

b) Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

c) As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento,

devidamente assinados, autenticados e registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

d) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL**, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

e) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL** e apresentarem suas demonstrações conforme o subitem d), deverão, em fase de diligência realizada pela Comissão de Licitação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem d);

f) Se **NÃO** legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do **SPED CONTÁBIL** e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item c);

13.2.2.2. Certidão negativa de falência ou de pedido de recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor e/ou órgão judiciário competente da sede da pessoa jurídica, ou, em caso de licitante pessoa física, de execução judicial, expedida na comarca de seu domicílio;

13.2.2.3. Se a comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor deverá ser apresentada certidão negativa de falência e/ou de execução judicial expedida por todos;

13.2.2.4. As empresas que ainda não possuem obrigação legal de apresentar seus demonstrativos contábeis, por serem recém-constituídas, deverão apresentá-los quanto ao período referente à data de abertura até o mês anterior à data de apresentação dos documentos para cadastramento;

13.2.2.5. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo dos índices contábeis a seguir relacionados:

- LC = Índice de Liquidez Corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

- LG = Índice de Liquidez Geral, com valor igual ou superior a 1,00;

- SG = Índice de Solvência Geral, com valor igual ou superior a 1,00;

Fórmulas de Cálculo:

$LC = (AC / PC)$

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$SG = AT / (PC + ELP)$$

onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

RLP = Realizável a Longo Prazo

AT = Ativo Total

As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço;

Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

13.2.2.6. Caso qualquer dos índices exigidos no subitem 13.2.2.5. sejam inferiores a 1 (um), a proponente deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido (PL) **igual ou superior a 10% do valor global do orçamento base da licitação.**

13.2.3. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em vigor;

13.2.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida em conjunto pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

13.2.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado onde a licitante tem sua sede;

a) No caso de licitantes com sede fora do Estado de Goiás, deverá ser apresentada **também** a prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás. A certidão de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual de Goiás poderá ser obtida em www.economia.go.gov.br, em “Serviços” – “Certidão Negativa de Débitos” – “Emissão de Certidão Negativa de Débitos” – “Certidão de Dívida Ativa”;

13.2.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do município da sede da empresa licitante;

13.2.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal para a sede da empresa licitante;

13.2.3.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação de certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

13.2.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT;

13.2.3.8. A Comissão verificará mediante consulta “online” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais:

a) A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de EMPRESAS Inidôneas e Suspensas/CGU (CEIS), disponível no Portal da Transparência;

b) A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa (CNIA) disponível no Portal do CNJ;

13.2.4. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

13.2.4.1. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda empresas de direito privado, que comprove já haver a licitante realizado serviços específicos ao objeto desta licitação.

a) O atestado deverá ser firmado em papel timbrado, onde fique claro o endereço, telefone e nome legível do emitente com seu respectivo cargo na empresa, e constar, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- Local e data da prestação do serviço;

- Especificação detalhada do serviço prestado;

13.2.4.2. Certidão de registro e comprovação atualizada da unidade dos profissionais de Serviço Social junto ao CRESS (Conselho Regional de Serviço Social), o que permitirá a atuação profissional.

13.2.4.3. A empresa deverá apresentar comprovação de que possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta técnica, técnico com capacidade técnica para prestar os serviços de modo permanente, durante a execução do objeto dessa licitação. A comprovação pode ser feita através de cópia das páginas necessárias e suficientes da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou através de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação comum, em conformidade com o entendimento do TCU no Acórdão nº 0727-14/2009.

13.2.5. Declarações:

13.2.5.1. Declaração expressa da licitante da inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **conforme modelo anexo VII;**

13.2.5.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (**Lei nº 9.854/99**), **conforme modelo anexo VIII;**

13.2.5.3. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, assim como de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação assinada por Responsáveis Técnicos ou Responsável Legal, **conforme modelo anexo IX;**

13.2.5.4. Declaração de penalidades, **conforme modelo anexo X;**

13.2.5.5. Declaração de não vínculo com a Administração Pública, **conforme modelo anexo XI;**

13.2.5.6. Declaração de que não se enquadra em nenhum dos requisitos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016, **conforme modelo anexo XII;**

13.2.5.7. Declaração de inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentescos, **conforme modelo anexo XIII;**

13.2.5.8. Declaração descrevendo toda documentação que compõe o envelope de habilitação.

13.3. A declaração falsa relativa aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

13.4. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura dos envelopes de proposta técnica, se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

13.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples, caso em que será autenticada por empregado da Agehab. Neste caso, a autenticação somente será feita até o dia anterior à data de sua apresentação.

13.6. Para a autenticação pelo empregado da companhia, é necessária a apresentação do documento original juntamente com a respectiva cópia.

13.7. Somente serão aceitos documentos que estejam dentro do prazo de validade.

13.8. Em casos de certidões emitidas em sítio eletrônico, dispensa-se a apresentação de qualquer outro documento para comprovar sua idoneidade, que poderá ser atestada pelo agente da Agehab por meio de acesso direto ao sítio eletrônico.

13.9. As certidões que não trouxerem em seu bojo o respectivo prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, salvo disposição legal, que deverá ser anexada à certidão.

13.10. Após a análise dos documentos de habilitação e constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o **LICITANTE VENCEDOR**, através de publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

13.11. Se os documentos de habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, mesmo após diligências, a Comissão de Licitação considerará a licitante **Inabilitada**.

13.12. Em caso de inabilitação da licitante melhor classificada, serão convocados os licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordem de classificação das propostas técnicas.

13.13. Após publicado o resultado da licitação, definindo o **LICITANTE VENCEDOR**, iniciar-se-á prazo para interposição de recursos, pelos interessados, nos moldes previstos no item 14 deste Edital.

13.14. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica (Item 13.2.1), Qualificação Econômico-Financeira (Item 13.2.2) e Regularidade Fiscal e Trabalhista (Item 13.2.3), poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, dentro do prazo de validade, emitido pelo Cadastro Unificado do Estado – CADFOR, do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas do Estado de Goiás.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Após o término da fase de habilitação haverá **fase recursal única**;

14.2. Os licitantes que desejarem, em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação, deverão manifestar imediatamente após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

14.3. As razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da publicação do resultado da licitação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

14.3.1. o recurso poderá versar sobre atos decorrentes da fase de julgamento, da verificação da efetividade da proposta e da habilitação.

14.4. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, que começarão a correr imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere no subitem 0.

14.5. O recurso terá efeito suspensivo.

14.6. É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.7. O recurso será dirigido ao Presidente da AGEHAB, por intermédio da Comissão de Licitação, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contando do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Regulamento dos Procedimentos de Contratação da Agehab, excluir-se-á o dia do início e incluirá o do vencimento.

14.9. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DO ENCERRAMENTO DO CERTAME LICITATÓRIO

15.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado final do certame licitatório, o mesmo será encerrado e encaminhado ao Presidente da AGEHAB, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

15.1.2. Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

15.1.3. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.4. Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato em ato único.

15.2. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3. É permitida, antes da assinatura do contrato, a critério exclusivo da Agehab, a recusa da adjudicação à empresa que, em contrato anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, sem que disso decorra para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie.

15.4. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

15.5. A nulidade não exonera a Agehab do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contando que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

15.6. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato.

15.7. A licitação também poderá ser revogada caso não seja obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

15.8. No caso de não homologação do procedimento licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.9. Caberá recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação.

16. DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR PARA A CONTRATAÇÃO

16.1. Ao licitante vencedor será concedido prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para que assine o respectivo contrato, o qual será contado a partir da convocação feita pela Agehab, devendo apresentar as seguintes declarações:

a) Declaração que comprove que a empresa possui instalações adequadas;

b) Declaração que comprove que a empresa dispõe ou que providenciará um escritório de atendimento em Goiânia ou região metropolitana;

c) Declaração que possui capacidade operacional para realizar procedimentos pertinentes ao recrutamento, seleção, treinamento, admissão e demissão de funcionário, tendo em vista que o PTS será desenvolvido em Goiânia e Aparecida de Goiânia.

16.2. Poderá a Agehab, desde que solicitado pela parte interessada durante o transcurso do prazo, mediante motivos justificados, prorrogar por uma vez e por igual período, o prazo citado no item anterior.

16.3. É facultado à Agehab, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços;

16.4. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, excetuando-se os licitantes remanescentes.

16.5. É parte integrante do Contrato a ser celebrado entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO a **MATRIZ DE RISCOS e a INSTRUÇÃO DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL**.

16.6. Para celebração do Contrato será feita consulta prévia ao CADIN ESTADUAL, conforme Art. 5º, inciso I do Decreto Estadual nº 9142/2018.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

17.1. Na execução do contrato, o contratado poderá, mediante prévia e expressa autorização da Agência Goiana de Habitação S/A, subcontratar até 30% (trinta por cento) dos serviços, nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 117/2015;

17.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a AGEHAB quanto à qualidade dos serviços prestados;

17.3. Nos termos da Lei nº 13.303/2016, Art. 76 e 77, a Contratada é a única e exclusiva responsável por responder pelos danos causados e por todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

17.4. O Contratado deverá apresentar à AGEHAB a documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica, conforme os subitens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4.

17.5. A exigência de subcontratação de que trata o item 17.1 acima, não será aplicável quando o licitante for: microempresa e/ou empresa de pequeno porte.

18. DAS GARANTIAS

18.1. Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, A CONTRATADA deverá apresentar à AGEHAB garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a celebração do contrato, optando por uma das modalidades abaixo e dispostas no art. 136 § 1º, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB e no art. 70, § 1º, da Lei 13.303/2016:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro garantia, emitida por seguradora devidamente registrada junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP;

c) Fiança bancária, emitida por instituição financeira devidamente registrada junto ao Banco Central do Brasil

18.2. No caso de fiança bancária, esta deverá conter:

a) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

b) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado; e

c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil.

18.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia a que se refere o item anterior autoriza a AGEHAB a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

18.4. Quando ocorrer alteração do valor contratual, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente, junto com o pedido da alteração, apresentar Garantia Contratual no valor

correspondente até 5% (cinco por cento) do valor da alteração.

18.5. Caso ocorra Renovação Contratual, a **CONTRATADA** se obrigará apresentar nova Garantia Contratual, nas mesmas condições acima citadas, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor que constará no Termo Aditivo, e assim sucessivamente, a cada alteração do valor contratual.

18.6. A garantia deverá cobrir:

18.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

18.6.2. Prejuízos diretos causados à AGEHAB decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.6.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela AGEHAB à contratada, e;

18.6.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

18.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

19. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. A **CONTRATADA** deverá entregar e/ou executar o objeto contratado após receber, da **CONTRATANTE**, a respectiva Ordem de Serviço. O serviço/produto será de responsabilidade da **CONTRATADA**, e em desacordo com as Especificações Técnicas, deverá ser substituído conforme determinar a **CONTRATANTE**.

19.1.1. Os serviços/produtos serão recebidos pela equipe social do PAC por meio de Termo de Recebimento assinado pelas partes, a equipe terá prazo de 5 dias úteis para análise e comprovação da adequação aos termos contratuais, decorrido este prazo o gestor do contrato encaminhará definitivamente estes produtos para a CAIXA acompanhados de relatório de ateste para validação e liberação de desembolso pelo agente financiador.

19.2. A equipe gestora do PAC social será composta por técnicas da Gerência de Serviço Social e Cadastro com formação em Serviço Social, precisamente 1 Gestor (nomeado mediante portaria conforme item 6.0 do TR) 1 Coordenador e 1 técnica para suporte.

19.3. Essa equipe será nominada após a assinatura do Contrato.

20. DAS CONDIÇÕES, VALORES E PAGAMENTOS

20.1. Todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como transporte, deslocamento, alimentação, material de consumo para o trabalho e remuneração dos técnicos serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como todas as despesas com encargos sociais, tributos e impostos dela decorrente. Enfim, todas as despesas diretas e indiretas

necessárias para a perfeita execução do serviço.

20.2. As propostas de preços deverão apresentar planilha de composição de custos e preços para a realização do serviço / Produto (Orçamento Estimativo – Anexo I do TR).

20.3. Para pagamento dos produtos descritos no item 3 do Termo de Referência, será obedecida a seguinte orientação e cronograma:

20.3.1. 01 (uma) parcela na entrega do Projeto Técnico Social (após aprovação do produto por AGEHAB/CAIXA e repasse de recursos pela instituição financiadora) incluindo o detalhamento do cronograma de desembolso financeiro das atividades, tendo como referência a PORTARIA 21/CAIXA e orientações da Gestão Social do PAC Social GSC/AGEHAB, o valor que correspondente a esse pagamento está destacado no Produto 1 totalizando R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

20.3.2. A 1ª (primeira) parcela a ser paga à CONTRATADA deverá ser liberada decorridos **30 dias** após a emissão da Nota Fiscal e protocolização na AGEHAB e ateste da CAIXA, referente aos trabalhos contratados Recursos Humanos e demais serviços referentes aos insumos para execução do trabalho socioeducativo proposto e contratado pela empresa, em decorrência com as orientações/aprovação da equipe técnica social gestora do contrato GSC/AGEHAB e orientações nas normativas correspondentes ao Trabalho Social.

20.3.3. Demais parcelas de acordo com a execução do produto contratado e cronograma físico financeiro, sendo que, para pagamento da NF emitida será analisado o cumprimento das etapas de trabalho a serem definidas e aprovadas pela AGEHAB a partir da contratação da respectiva empresa e início da intervenção.

20.3.4. Caberá à empresa que for contratada para elaboração do PTS, o trabalho de levantar e apresentar os custos detalhados de cada atividade prevista, demonstrando, através da cotação de preços e de orçamentos, que tais custos estão de acordo com os valores de mercado.

21. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços especificados nesse Termo, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto desse procedimento.

22. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

22.1. O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, obedecendo os critérios estabelecidos nos parágrafos 1º a 8º, do art. 81, da Lei Federal nº 13.303/16, bem como os artigos 142 a 147 do Regulamento Interno de licitações, contratos e Convênios da AGEHAB.

22.2. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)

do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

22.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

22.4. Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no 22.2.

22.5. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela empresa pública ou sociedade de economia mista pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

22.6. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

22.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

22.8. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

22.9. Em consonância com art. 81, da Lei Federal nº 13.303/16, o contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes:

22.9.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

22.9.2. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

22.9.3. quando conveniente a substituição da garantia de execução;

22.9.4. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

22.9.5. quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente

contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

23. DAS PENALIDADES E MULTAS

23.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no Artigo 77, da Lei Estadual nº 17.928/2012, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, bem como pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, conforme art. 173 e seguintes do referido Regulamento.

23.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no item anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303/2016.

23.3. Serão aplicadas ao Contratado as normas de direito contidas nos arts. 89 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

23.4. Nas hipóteses previstas no item 23.1., o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas.

23.5. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no item 23.2. à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos estabelecidos no Art. 80, Lei Estadual nº 17.928/12:

23.5.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

23.5.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido. Ressalta-se que o não cumprimento do cronograma físico da obra impacta direta e negativamente no PTS, por meio da desmotivação da população em participação das atividades programadas, uma vez que a execução do PTS está diretamente ligada a obra;

23.5.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo. Ressalta-se que o não cumprimento do cronograma físico da obra impacta direta e negativamente no PTS, por meio da desmotivação da população em participação das atividades programadas, uma vez que a execução do PTS está diretamente ligada a obra.

23.6. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos, observando limite estabelecido no inciso III, Art. 83, Lei Federal nº 13.303/16:

23.6.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

23.6.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

23.6.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

23.6.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

23.6.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

23.6.3.1. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada ou danificada;

23.6.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

23.6.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da Administração estadual;

23.6.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

23.7. A prática de qualquer das infrações previstas no item 23.6.3. sujeita o CONTRATADO à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

23.8. A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.

23.9. Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

24. DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme estabelecido nos artigos 169 a 172 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

24.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I. O descumprimento de obrigações contratuais;

II. A alteração da pessoa do CONTRATADO, mediante:

- a) A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da AGEHAB.
- b) A fusão, cisão, incorporação, ou associação do CONTRATADO com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da AGEHAB.

III. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V. A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;

VI. A decretação de falência ou a insolvência civil do CONTRATADO;

VII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII. Razões de interesse da AGEHAB, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX. O atraso nos pagamentos devidos pela AGEHAB decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X. A não liberação, por parte da AGEHAB, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

24.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

24.4. A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

I. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a AGEHAB;

III. Judicial, nos termos da legislação.

24.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item 24.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

24.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 24.5 será de 90 (noventa) dias.

24.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I. Devolução da garantia;

II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III. Pagamento do custo da desmobilização.

24.8. A rescisão por ato unilateral da AGEHAB acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

I. Assunção imediata do objeto contratado, pela AGEHAB, no estado e local em que se encontrar;

II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela AGEHAB;

III. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à AGEHAB.

25. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

25.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução, ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

26. DA COMPROMISSÓRIA

26.1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após a entrega da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

27.1.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

27.1.2. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.1.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

27.1.4. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16.

27.1.5. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Presidente da Comissão de Licitação através do *email* cpl@agehab.go.gov.br e postado no site www.agehab.go.gov.br ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela Comissão de Licitação.

27.1.6. Em qualquer fase da licitação, a Comissão de Licitação poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

27.1.7. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

28. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Presente Edital, os anexos relacionados abaixo:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Cronograma Físico e Financeiro;

ANEXO III – Quadro de Ações;

ANEXO IV – Matriz de Riscos;

ANEXO V – Carta de Credenciamento (modelo);

ANEXO VI – Carta de Credenciamento (modelo);

ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes e Impeditivos de Habilitação (modelo);

ANEXO VIII – Declaração de que não Emprega Menor (modelo);

ANEXO IX – Declaração de Conhecimento (modelo);

ANEXO X – Declaração de Penalidades (modelo);

ANEXO XI – Declaração de não vínculo com a Administração pública (modelo);

ANEXO XII – Declaração de que não se enquadra em nenhum dos requisitos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016 (modelo);

ANEXO XIII – Declaração de Inexistência de Sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentescos (modelo);

ANEXO XIV – Proposta Técnica (modelo);

ANEXO XV – Minuta Contratual.

Goiânia, 12 de novembro de 2019.

NEILA MARIA MELO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO III – QUADRO DE AÇÕES

ANEXO IV – MATRIZ DE RISCOS

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 (MODELO)

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006
(MODELO)**

.....(*nome da empresa*)....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
....., e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no
Edital deste PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AGEHAB N ° 003/2019, sob as sanções
Administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é
beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º
da Lei Complementar nº 123/2006.

Local,dede .

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

À

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás

Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AGEHAB Nº 003/2019

Assunto: Credenciamento

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr., portador da carteira de identidade nº, para nos representar na licitação em referência, conferindo a este, ilimitados poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação.

Local,dede

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO (MODELO)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO (MODELO)

A

AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AGEHAB N ° 003/2019

OBJETO:

Prezados Senhores,

.....(*nome da empresa*)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 180 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

Local, de de

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE
ATENDIMENTO AO DECRETO Nº
4.358/2002, DE QUE NÃO EMPREGA
MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM
TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU
INSALUBRE E NEM MENORES DE 16
(DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER
TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ, A PARTIR DE 14
(QUATORZE) ANOS (MODELO)**

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 4.358/2002, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NEM MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS (MODELO)

À

AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AGEHAB N ° 003/2019

OBJETO:

Prezados Senhores,

.....(*nome da empresa*)....., inscrita no CNPJ sob o nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art.
7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, de de

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO (MODELO)

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO (MODELO)

À

AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AGEHAB N ° 003/2019

OBJETO:

Prezados Senhores,

Declaramos, para os fins de direito, que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AGEHAB N ° 003/2019.

Local, de de

Nome e assinatura do RT ou RL pela empresa
(Nº Identificação Profissional ou RG)

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE PENALIDADES (MODELO)

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE PENALIDADES (MODELO)

À

AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AGEHAB Nº 003/2019

OBJETO:

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei para os devidos fins de registro na modalidade Prestador/Fornecedor que:

- não estou sob os efeitos da penalidade de declaração de inidoneidade aplicada pela União, por Estado, pelo Distrito Federal;
- não tenho no meu quadro societário sócio de outra empresa que esteja suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- não tenho administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- não tenho no meu quadro societário sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- não tenho administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- não tenho na minha diretoria pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, art. 38, III e VIII.

Ademais, declaro ciência da submissão à responsabilização de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública prevista na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Local, de de

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (MODELO)

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (MODELO)

À

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AGEHAB Nº 003/2019

OBJETO:

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei para os devidos fins de registro na modalidade Prestador/Fornecedor que:

- Nenhum administrador, diretor ou sócio detentor de mais de 5% do nosso capital social é diretor ou empregado da Agehab,
- Nenhum administrador, diretor ou sócio é pessoa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Agehab há menos de seis meses;
- Nenhum administrador, diretor ou sócio dos quadros tem relação de parentesco até o terceiro grau, em grau reto, colateral ou por afinidade, com membro do Conselho, Diretor, Superintendente ou empregado com atuação na área de licitações e contrato da Agehab, ou com autoridade dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado de Goiás.

Em conformidade com o Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Agehab, art. 18, inciso I, e parágrafo único, incisos II e III, e na Lei nº 13.303/2016, art. 38, inciso I, e parágrafo único, incisos II e III.

Ademais, declara ciência da submissão à responsabilização de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública prevista na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Local, de de

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS REQUISITOS DO ART. 38 DA LEI 13.303/2016 (MODELO)

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 13.303/2016 (MODELO)

À

AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB

Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AGEHAB Nº 003/2019

ASSUNTO:

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que relativamente ao disposto no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016, o (s) administrador (es), sócio (s) e ou empregado (s) da empresa, acima qualificada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos ali previstos.

Local, de de

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SÓCIOS COMUNS, ENDEREÇOS COINCIDENTES E/OU INDÍCIOS DE PARENTESCOS (MODELO)

**ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SÓCIOS COMUNS,
ENDEREÇOS COINCIDENTES E/OU INDÍCIOS DE PARENTESCOS
(MODELO)**

À

AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB

Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AGEHAB Nº 003/2019

ASSUNTO:

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ
Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO),
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no
procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, **DECLARA** sob as penas da lei, em especial para atender à orientação do TCU –
Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não
possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais
licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à
licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da
licitação e seus anexos.

Local, de de

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO XIV - PROPOSTA TÉCNICA (MODELO)

ANEXO XIV – CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA

À

AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB

Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AGEHAB Nº 003/2019

Prezados Senhores,

A empresa, CNPJ sob o nº,
sediada na nº, Bairro
município de, no estado de por seu
representante legal
apresenta sua Proposta Técnica relativa ao Edital de Licitação Presencial nº 003/2019 – AGEHAB, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração e execução de Projeto Técnico Social, com Planilha orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, emissão de relatórios analíticos e Pesquisa de Avaliação de Resultados no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) – Minha Casa Minha Vida (PMCMV), destinado ao processo de Regularização Fundiária Plena, no loteamento Madre Germana I e II, localizados nos municípios de Goiânia e Aparecida de Goiânia – Goiás às 2.895 famílias residentes no local, conforme TABELA DE PONTUAÇÃO anexa.

Para fins de comunicação entre a AGEHAB e nossa empresa acerca de nossa proposta, apresentamos:

* Endereço eletrônico:.....

* Telefone/nome para contato (.....) nome contato:.....

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação Presencial nº 003/2019 – AGEHAB, pela Instituição Financeira, bem como as normas impostas pelo Programa Minha Casa Minha Vida e que estamos cientes que neste certame não haverá oferta de preço por nossa empresa.

Atenciosamente,

Local e data,.....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

TABELA DE PONTUAÇÃO

ITEM	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.0 – CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA DO PROPONENTE			
1.1	Tempo de atuação da Empresa no mercado	05 (abaixo de 5 anos) 10 (acima de 5 anos)	
1.2	Experiência (por projetos elaborados/executados) na execução de planos de trabalhos sociais em intervenções habitacionais, comprovada através de contratos de prestação de serviços.	05 (serão aceitas até 6 experiências)	
2.0 – QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA: COMPREENSÃO DA METODOLOGIA, SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E TECNOLOGIAS E RECURSOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS			
2.1	Apresentação de Projeto Técnico Social, contratado, executado e finalizado com apresentação de relatório final (e outros documentos que porventura poderão ser solicitados posteriormente para comprovação da referida execução), contendo os eixos de trabalho social exigidos nas legislações específicas do Trabalho Social do MDR. Que tenha atendido até 100 UHs	05 (será aceito apenas 01 projeto)	
2.2	Apresentação de Projeto Técnico Social, contratado, executado e finalizado com apresentação de relatório final (e outros documentos que porventura poderão ser solicitados posteriormente para	10 (será aceito	

	comprovação da referida execução), contendo os eixos de trabalho social exigidos nas legislações específicas do Trabalho Social do MDR. Que tenha atendido até 100 UHs	apenas 01 projeto)	
3.0 - ORGANIZAÇÃO			
3.1	Apresentar a estrutura da Empresa em forma de Organograma, na qual conste os profissionais da Equipe Técnica que executará o Projeto Social, com definição de áreas e responsabilidades.	05	
4.0 – QUALIFICAÇÃO DAS EQUIPES TÉCNICAS			
4.1	O responsável técnico de execução do PTS deverá ter formação superior em Serviço Social, Sociologia, Ciências Sociais, Pedagogia ou Psicologia. Sendo que todos devem estar inscritos nos respectivos conselhos.	10	
4.2	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhada de histórico escolar.	05 (até 2 curso)	
4.3	Experiência profissional comprovada do responsável técnico, tempo de atuação profissional na política habitacional, sem sobreposição de tempo.	5 (até 4 anos)	
TOTAL			

ANEXO XV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº: 000/2019

CONTRATADA:

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, doravante denominada apenas AGEHAB, neste ato representada na forma estatutária por seu Presidente **Eurípedes José do Carmo**, brasileiro, casado, empresário, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 509988 SSP/GO, e do CPF nº 122.363.221-00, residente e domiciliado em Goiânia – GO, por seu Diretor de Desenvolvimento Institucional e Cooperação Técnica **Lucas Magalhães de Gouveia**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade nº 4538124 DGPC/GO e do CPF nº 012.101.321-92, residente e domiciliado em Goiânia - GO e por seu **Diretor Financeiro em exercício, conforme Ata 406 do Conselho de Administração da AGEHAB Lucas Magalhães de Gouveia**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade nº 4538124 DGPC/GO e do CPF nº 012.101.321-92, residente e domiciliado em Goiânia - GO, e a empresa, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na _____, _____ - _____, representada por _____, RG _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____ - _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

O presente contrato vincula-se ao Processo nº 2019.01031.002106-70, referente à Licitação Presencial nº 003/2019 e às seguintes determinações legais: Lei Federal nº 13.303/2016; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 117/2015, o artigo 3º, § 2º e os artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93; bem como o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação S/A – RILCC/AGEHAB, cujo extrato foi devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.893, da data de 14 de setembro de 2018.

Aplicam-se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Instrumento é a contratação de empresa especializada para elaboração e execução de Projeto Técnico Social, com Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, emissão de relatórios analíticos e Pesquisa de Avaliação de Resultado no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) – Minha Casa Minha Vida (PMCMV), referente ao contrato de nº 0352781-82/2011, destinado ao processo de Regularização Fundiária Plena, no loteamento Madre Germana I e II, localizados nos municípios de Goiânia e Aparecida de Goiânia – Goiás, às 2.895 famílias residentes no local, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DO SEU RECEBIMENTO

3.1. Os serviços a serem executados serão:

Nº	Qtde.	Produto	Especificação
01	01	Elaboração do Projeto Técnico Social (PTS), utilizando como parâmetro as disposições contidas na Instrução Normativa do MCIDADES nº 08/2009	<p>Prestação de serviço de elaboração do Projeto de Trabalho Social, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro (PTS) inseridos no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), no Residencial Madre Germana I e II, às 2.895 famílias residente na área. A Contratada deverá considerar as disposições contidas nos dispositivos legais e instrumentais técnicos específicos fornecidos pela CONTRATANTE para cada produto a ser implementado junto ao Público beneficiário.</p> <p>Obs.: Utilizar mão-de-obra capacitada e suficiente, bem como os instrumentos necessários para a execução dos serviços, assegurando sua execução integral nos prazos convencionados.</p>
02	01	Execução do Projeto de Trabalho Social (PTS)	<p>Executar o PTS com ênfase nas ações propostas de Mobilização Comunitária e Desenvolvimento Sócio Organizativo, Empreendedorismo e Educação Ambiental.</p> <p>Obs. 1: Utilizar mão-de-obra capacitada e suficiente, bem como os instrumentos necessários para a execução dos serviços, assegurando sua execução integral nos prazos convencionados.</p> <p>Obs. 2: Entende-se como parte do objeto deste</p>

			termo todas as ações e recursos materiais e humanos, necessários para a sua plena execução.
03	01	Pesquisa final de avaliação com as famílias	Realizar pesquisa de Avaliação na área de intervenção e apresentar os resultados no relatório final do PTS. Obs. Utilizar mão-de-obra capacitada e suficiente, bem como os instrumentos necessários para a execução dos serviços, assegurando sua execução integral nos prazos convencionados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRODUTOS A SEREM REALIZADOS

4.1. Produtos 1 – Elaboração do Projeto Técnico Social

4.1.1. O PTS deverá ser elaborado e executado, considerando as seguintes diretrizes:

- * Reunião com equipe gestora do PAC Social anterior a elaboração do PTS para estabelecer diretrizes para o trabalho;
- * Alinhamento com as leis, programas e políticas públicas, especialmente as das áreas de habitação, saneamento básico, meio ambiente, educação, saúde e assistência social;
- * Incentivo e apoio à organização comunitária e participação social nas questões coletivas;
- * Desenvolvimento de ações visando garantir melhores condições socioeconômicas com elevação de sua renda familiar e a qualidade de vida das mesmas;
- * Desenvolvimento de ações visando a sustentabilidade social, econômica, patrimonial e ambiental do empreendimento;
- * Estímulo ao exercício da participação cidadã;
- * Utilização consciente e eficiente dos recursos financeiros, humanos e materiais;
- * Fortalecimento de entidades representativas dos beneficiários, estimulando a sua participação e exercício do controle social;
- * Exige-se que a contratada conheça a área de intervenção e poligonal da região.

4.2. O PTS deverá conter no mínimo o seguinte:

- a) Identificação: órgão responsável pelo Trabalho Social, dados do empreendimento, do responsável técnico, recursos financeiros para o Trabalho Social, número de famílias a serem beneficiadas;

b) Diagnóstico das famílias beneficiárias com o perfil socioeconômico da população da área de intervenção, utilizando como parâmetro os dados socioeconômicos do diagnóstico social elaborado anteriormente por outra empresa contratada e outras fontes seguras de dados, destacamos que o diagnóstico socioeconômico deve conter os itens mínimos exigidos na Portaria 21/2014 e Portaria 464/2018. O Diagnóstico produzido por empresa contratada anteriormente, deverá ser atualizado conforme instrumentais técnicos sociais existentes, a exemplo do CADÚNICO.

c) Caracterização da área de intervenção: que poderá ser obtida por dados secundários e apresentar os equipamentos e serviços públicos existentes na área, as principais vulnerabilidades a serem consideradas para intervenção social, entidades sociais e comunitárias atuantes, demandas do mercado de trabalho e suas respectivas potencialidades e por fim os projetos, programas e políticas públicas existentes.

d) Justificativa: discorrer sobre as ações do PTS em relação ao empreendimento;

e) Objetivo geral e específico do Trabalho Social para o empreendimento;

f) Equipe de Trabalho Social: composição da equipe, com descrição das atividades/atribuições do responsável técnico/coordenador do PTS, assim como de cada integrante, além das respectivas formações profissionais;

g) Orçamento: custos relativos às ações do PTS com as famílias beneficiárias, bem como com os diagnósticos e com os demais insumos que subsidiarão a elaboração do PTS;

h) Ações/atividades do PTS: a serem desenvolvidas com as famílias beneficiárias;

i) Estratégias: descrever as atividades, a metodologia, as técnicas e os instrumentos a serem utilizados, com base nas especificidades de cada temática;

j) Regime de execução: indicar se a execução será direta ou mista (direta ou indireta);

k) Cronograma físico-financeiro: contendo o tempo e custos de execução de todas as ações/atividades previstas no PTS;

l) Utilizar como parâmetro para propositura de ações o Cronograma Físico apresentado pela Contratante.

4.3. Produtos 2 – Execução do Projeto de Trabalho Social com ações de: Mobilização, Participação Comunitária e Desenvolvimento sócio organizativo da população, Empreendedorismo e Educação Ambiental.

4.3.1. O produto deverá ser elaborado, no âmbito da Urbanização de Assentamentos Precários, para o Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2, firmado entre a AGEHAB e o Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA, por meio da contratação de empresa especializada para a execução dos trabalhos abaixo citados.

4.3.2. A Contratada deverá proceder a elaboração do Plano de Trabalho, incluindo o Detalhamento do Cronograma Físico Financeiro, contendo os respectivos eixos de trabalho

contratados, e em conformidade com as normativas CAIXA para validação do convênio estabelecido entre AGEHAB/CAIXA.

4.3.3. Ressalta-se que, o Plano de Trabalho deverá ser delineado a partir das diretrizes do Diagnóstico Social e em conformidade com as orientações da equipe técnica social gestora do PAC Social/AGEHAB.

4.3.4. O prazo para entrega e avaliação do detalhamento de ações será de 30 dias após a assinatura do contrato de prestação de serviços e emissão de Ordem de Serviços (OS).

4.3.5. A execução do PTS deve promover a capacitação profissional da comunidade, a inserção da mão de obra qualificada no mercado de trabalho formal, a formação de Arranjos Produtivos Locais – APLs e executar ações socioeducativas que abordem temas inerentes à Educação Sanitária, Ambiental, Patrimonial e Saúde, possibilitando assim melhoria da renda familiar e o acesso ao direito de usufruir de cidadania.

4.3.6. A Contratada deverá prevê a capacitação de mão de obra local com base no estudo das vocações produtivas locais, considerando a realidade no município de Goiânia e Aparecida de Goiânia, principalmente na área de intervenção, uma vez que, o projeto de intervenção prevê obras as quais poderiam absorver a mão de obra qualificada criando a possibilidade de emprego no bairro onde mora. Deverá garantir ainda capacitação para outras demandas existentes no local.

4.3.7. A Contratada para execução deste PTS deverá programar até 03 (três) curso/semestre, prevendo a participação de em média 20 participantes/turma. Pretende-se a participação de 70% dos beneficiários e familiares, nas atividades propostas com 80% dos beneficiários/participantes, avaliando a atividade.

4.3.8. As famílias participantes devem ser residentes da área de intervenção do PTS.

4.3.9. A Contratada deverá desenvolver ações informativas e educativas que possibilitem a troca de informações sobre o Meio Ambiente a exemplo de: Orientações qualificadas a respeito da realização de coleta seletiva, assim como campanhas mobilizadoras; Capacitação de Agentes Ambientais; Campanhas de Preservação do fundo de vale do Córrego e Áreas de Preservação Ambiental.

4.3.10. Para promover o PTS deverão ser realizadas reuniões públicas setorizadas e ações coerentes de planejamento a fim de estimular o público alvo do projeto integrado à participação ativa durante todas as etapas de execução do empreendimento, bem como os instrumentos/mecanismos para alcançar a participação efetiva dos moradores da área de intervenção.

4.3.11. Também deverão ser identificadas as organizações e grupos comunitários existentes assim como as ações por eles desenvolvidas, juntamente com as entidades que desenvolvem projetos sociais estruturantes na área de intervenção do programa, com fins de afirmar parcerias para que se for o caso, serem inseridas no PTS de execução ou ampliação das ações destes entes, assim como a utilização dos recursos para tais atividades se necessário, após estudo e conhecimento do interesse e da capacidade de ação dos mesmos.

4.3.12. A Contratada deverá apresentar cronograma de execução das ações com período de 17 meses factível a execução proposta neste contrato, tendo aprovação prévia da equipe gestora do PAC Social/AGEHAB anterior ao seu início, devendo conter as seguintes ações obrigatórias:

- Informar os beneficiários sobre temas inerentes à intervenção através do Plano de Ação utilizando os meios de comunicação (vídeos, chamadas em rádio/TV, publicação em jornais, folders – somente após a aprovação final dos textos produzidos pela empresa contratada pela AGEHAB).

- Sugerir e apoiar a adoção de mecanismos locais para mobilização e adesão continuada da sociedade ao programa de regularização fundiária plena e ao PTS, de forma a assegurar participação social durante o processo interventivo.

- Estabelecer canais de comunicação entre os beneficiários e agentes envolvidos.

- Fomentar a participação comunitária através da realização de reuniões, palestras, assembleias, campanhas educativas e seminários temáticos, estimulando a participação e implementação do empreendimento.

- Formar ou fortalecer entidades associativas e/ou grupos representativos para o desenvolvimento de atividades produtivas que auxiliem na redução da criminalidade, violência e promoção da segurança na área de intervenção e entorno.

- §1º Formar e/ou fortalecer cooperativas locais (Madre Germana I e II) com vistas a contribuir com o desenvolvimento da região e com o fortalecimento de grupos organizativos.

- §2º Formar e/ou fortalecer projetos sociais que objetivem contribuir com a formação de crianças, adolescentes e jovens, auxiliando no combate ao uso de drogas e na redução da criminalidade.

- Preparar a comunidade para o recebimento das benfeitorias (equipamentos comunitários etc.).

- Fomentar a participação comunitária nos cursos profissionalizantes e ações pertinentes à inserção no mercado de trabalho.

- Durante a execução do PTS é necessária a avaliação das ações/atividades pela comunidade, as avaliações deverão ser aplicadas por meio de formulários objetivos a cada atividade realizada.

- Reprogramação do cronograma de ações do PTS – A partir dos resultados qualitativos e quantitativos fornecidos nas avaliações aplicadas no desenvolvimento das ações socioeducativas com a comunidade e do monitoramento constante, o cronograma de ações deverá ser reprogramado/ readequado de maneira a atender as demandas elencadas pela comunidade, a partir do propósito de melhoria da qualidade de vida dos beneficiários do projeto.

4.4. Produto 3 – Pesquisa final de avaliação com as famílias

4.4.1. Ao final da execução do PTS deverá ser elaborado pesquisa de avaliação e relatório final no 17º mês de execução, com a avaliação da equipe técnica e, obrigatoriamente, da população beneficiária. O relatório final deverá constar todas as atividades de forma detalhada, clara,

coesa e objetiva, tanto na forma impressa quanto em mídia – CD, em duas vias.

4.5. Monitoramento e Avaliação

4.5.1. Os relatórios de acompanhamento e os documentos comprobatórios deverão ser entregues até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente das atividades executadas, sendo que a documentação deverá ser apresentada com boa qualidade, impressa e em mídia – CD, em duas vias cada;

4.5.2. O monitoramento e as avaliações deverão ser registradas e sistematizadas, de modo que sua análise possibilite, se necessário, o redirecionamento das atividades planejadas e a reprogramação do PTS, do ponto de vista dos objetivos, metas, indicadores de resultados, atividades e prazos, sem alterações no valor do contrato;

4.5.3. Os serviços relacionados neste termo serão pagos por preço global, com pagamento em parcelas mensais, mediante a comprovação e aprovação de execução dos produtos;

4.5.4. Os relatórios mensais e final deverão ser apresentados com qualidade impressa e em mídia – CD, em 03 (três) vias cada, sendo que o relatório final deverá vir acompanhado do resultado da Pesquisa de Satisfação, reportando o alcance dos objetivos previstos e apontando os resultados alcançados;

4.5.5. A equipe Técnica do PAC Social, após o recebimento dos documentos comprobatórios, terá até cinco (5) dias úteis para analisar, revisar e encaminhar à CAIXA.

4.5.6. Caso ocorra a reprogramação de ações socioeducativas durante a execução do produto em epígrafe, a Contratada deverá elaborar novo projeto que será encaminhado à GSC/AGEHAB e, posteriormente, à Caixa Econômica Federal para aprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A vigência da contratação será de 17 meses, a partir da assinatura do contrato, ficando sua eficácia condicionada à publicação de seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogada mediante Termo Aditivo conforme descrito no item 5.2, sem aditivo de valor contratado, por até 16 meses, considerando análise do Gestor do Contrato. A análise para aditivo do contrato considerará o cumprimento do cronograma físico do PTS.

5.1.1. O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, obedecendo os critérios estabelecidos nos parágrafos 1º a 8º do art. 81, da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como os artigos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

5.2. A elaboração, execução e avaliação dos produtos descritos no item 3 deverá seguir a organização e os prazos abaixo definidos:

5.2.1. Para o desenvolvimento do **Produto 1: Elaboração do Projeto Técnico Social – PTS com Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro de Trabalho** e entrega para AGEHAB/CAIXA o prazo é de **30 dias** contados a partir do recebimento da ordem de

prestação de serviços, após a entrega do produto a equipe Gestora do PAC Social terá 5 (cinco) dias úteis para análise e encaminhamento à CAIXA.

5.2.2. Para a execução do **Produto 2: Execução do PTS** - A contratada deverá desenvolver o trabalho no prazo de **16 meses**, conforme cronograma físico financeiro estabelecido a ser aprovado pela AGEHAB/CAIXA, podendo ser reprogramado a partir de avaliações prévias no decorrer da execução do PTS proposto pela AGEHAB/CAIXA para cumprimento do cronograma de obras do empreendimento global.

5.2.3. Para execução do **Produto 3: Pesquisa de avaliação** – A contratada terá um mês correspondente ao último mês do cronograma de execução.

5.2.4. Os serviços serão executados conforme cronograma a ser apresentado e aprovado por AGEHAB/CAIXA. Para cada serviço a ser contratado será solicitado que a empresa siga os dispositivos legais e indicados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá entregar e/ou executar o objeto contratado após receber, da CONTRATANTE, a respectiva Ordem de Serviço. O serviço/produto será de responsabilidade da CONTRATADA, e em desacordo com as Especificações Técnicas, deverá ser substituído conforme determinar a CONTRATANTE.

6.1.1. Os serviços/produtos serão recebidos pela equipe social do PAC por meio de Termo de Recebimento assinado pelas partes, a equipe terá prazo de 5 dias úteis para análise e comprovação da adequação aos termos contratuais, decorrido este prazo o gestor do contrato encaminhará definitivamente estes produtos para a CAIXA acompanhados de relatório de ateste para validação e liberação de desembolso pelo agente financiador.

6.2. A equipe gestora do PAC social será composta por técnicas da Gerência de Serviço Social e Cadastro com formação em Serviço Social, precisamente 1 Gestor (nomeado mediante portaria conforme item 6.0 do TR) 1 Coordenador e 1 técnica para suporte.

6.3. Essa equipe será nominada após a assinatura do Contrato.

6.4. Pelo objeto do presente Contrato, a Agehab (mediante repasse do recurso financeiro pelo agente financiador – CAIXA) pagará à CONTRATADA o valor total determinado de R\$1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais).

6.5. Os pagamentos serão efetivados após apresentação pelo Gestor do Contrato, de relatório de execução dos produtos contratados e mediante aprovação desses pelo agente financiador CAIXA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato, em atenção ao art. 40, VII da Lei 13.303/16, será realizada por empregado formalmente designado pela DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E COOPERAÇÃO TÉCNICA DA AGEHAB, e

em observância do disposto nos arts. 163 a 166 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

7.2. Cabe ao responsável legal ou preposto da CONTRATANTE o acompanhamento dessas atividades, a qual deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato.

7.3. Quanto à constatação de conformidade dos serviços prestados, será através de Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social – RATS, bem como os instrumentos de registro comprobatórios das ações inseridas no cronograma de ações do PTS de execução, de forma a assegurar o cumprimento do que foi pactuado, devendo este ser apresentado à gestora no 28º dia útil de cada mês para compilação de dados a ser realizada pela empresa executora. Com os referidos documentos analisados, o gestor emite relatório e envia a CAIXA, para acompanhamento. Caso sejam solicitadas correções, a contratada deve realizar os ajustes ou as complementações demandadas, encaminhando novas versões quantas vezes forem necessárias, até aprovação definitiva dos produtos, de acordo com as normas técnicas vigentes e o estabelecido em contrato entre as partes.

7.4. Obrigatoriamente, cada produto especificado deverá ser apresentado, conforme orientação da Gerência de Serviço Social e Cadastro – GSC/ Diretoria de Desenvolvimento Institucional e Cooperação Técnica - DICOOPTEC da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, em meio físico (impresso) e em meio digital, conforme especificado a seguir:

7.4.1. Os produtos deverão ser escritos em Língua Portuguesa e entregues para análise em 2 (duas) vias originais e deverão ser elaborados em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

7.4.2. Quando houver necessidade de arquivos digitais, estes deverão ser apresentados nas mídias CD ou DVD, conforme conteúdos formatados e gravados em editor de texto e de planilhas, respectivamente com extensões.DOC e XLS, e arquivos gráficos em software do tipo Cad, com extensão DWG. Os arquivos não serão aceitos se estiverem em forma compactada.

7.4.3. Os relatórios, laudos e demais documentos solicitados deverão ser complementados com tabelas, mapas, quadros, formulários, entre outros, que se fizerem necessários para a perfeita compreensão dos serviços a serem executados. Todas as peças técnicas, componentes do trabalho executado pelas contratadas, serão entregues nos prazos previstos em contrato e passarão a pertencer à Agência Goiana de Habitação – AGEHAB.

7.5. Caso haja ocorrências, estas serão registradas e a CONTRATADA deverá adotar medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades. A não conformidade nos serviços prestados está sujeita a aplicação de multas, de acordo com tabela e nível de serviço.

7.6. É competência do gestor da AGEHAB, segundo Art. 165 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da mesma dentre outras:

a). Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

- b). Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;
- c). Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato;
- d). Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em contrato;
- e). Atestar o recebimento provisório e munir o gestor das informações necessárias para o recebimento definitivo.

7.7. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, na área de intervenção do projeto, para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Realizar as ações e elaboração de documentação necessária para a contratação da empresa que executará o PTS;

8.2. Repassar os pagamentos à contratada, de acordo com o cronograma previsto no Termo de Referência. O pagamento mensal será, mediante apresentação do relatório de atividades ao Gestor do Contrato, de acordo com o cronograma de desembolso detalhado no PTS, após aprovação do Gestor, da Auditoria Interna da AGEHAB e verificação pela CAIXA do relatório apresentado.

8.3. Realizar a supervisão e assessoria técnica da Contratada em todas as etapas propostas do trabalho, para que a equipe técnica da AGEHAB possa garantir a responsabilidade gerencial e técnica pelos resultados e encaminhamentos de relatórios consolidados a serem encaminhados para análise e acompanhamento da CAIXA;

8.4. Supervisionar, em conjunto com a CAIXA, as reuniões informativas com a comunidade local a fim de apresentar os projetos de intervenção, as equipes de trabalho e esclarecer as dúvidas da comunidade;

8.5. Propor e coordenar mensalmente reuniões de nivelamento e de avaliação com a equipe técnica da Contratada (Pontos de Controle); as reuniões possibilitarão avaliar as ações realizadas, seus impactos e resultados, possibilitando assim a redefinição de estratégias de ação, quando necessárias, e o nivelamento de informações.

8.6. Realizar a análise e aprovação do cronograma de ações pertinentes aos Projeto Técnico Social – PTS por meio do acompanhamento das atividades e análise dos RATS e instrumentos de registro comprobatórios;

8.7. Realizar os procedimentos necessários para desembolso financeiro, relativos às ações a serem realizadas para cumprimento do PTS, de acordo com o cronograma apresentado;

8.8. Acompanhar, juntamente com a CAIXA, todo o processo de execução do trabalho supracitado de forma a promover a efetiva participação social;

8.9. Realizar interlocuções constantes com a entidade financiadora da intervenção.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Elaborar Projeto Técnico Social com ações estratégicas a partir normativas que contemplam todos os dados socioeconômicos qualitativos e quantitativos referentes à população atendida pelo empreendimento. Considerar o anexo II do Edital para propositura das ações;

9.2. Elaborar Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro de Trabalho para o PTS a ser executado, considerando as ações já realizadas como suporte pelas empresas contratadas anteriormente pela AGEHAB, executoras dos eixos Comunicação Pré-PTS e Diagnóstico. As referências para planejamento e ação serão norteadas pelas diretrizes propostas e orientações da equipe gestora do PAC Social – AGEHAB, alinhadas as demandas socioeducativas, a realidade da população local e ações de regularização fundiária plena, evidenciando a participação social, articulada as intervenções físicas e urbanização.

9.3. Realizar a interlocução do cronograma de trabalho com as demais equipes presentes na área de intervenção, através dos Pontos de Controle e/ou reuniões (direcionadas e previamente agendadas pela Gerência de Serviço Social e Cadastro – GSC e Gerência de Regularização Fundiária – GREG) para sincronia e integração dos trabalhos e formação de estratégias para participação contínua da população nas intervenções da Equipe de Urbanismo e Social.

9.4. Reuniões com as lideranças locais e entidades/instituições atuantes no bairro e entorno: a fim de apresentar as intervenções a serem efetuadas no empreendimento e benefícios para a comunidade;

9.5. Informar os beneficiários sobre temas inerentes à intervenção através do Plano de Ações e utilização de meios de comunicação (vídeos, chamadas em rádio/TV, publicação em jornais, folders – somente após a aprovação final dos textos produzidos pela empresa contratada pela AGEHAB);

9.6. Prestar informações aos beneficiários no que couber, sobre as intervenções físicas, a Regularização Fundiária e o PTS, esclarecer quanto aos projetos técnicos, andamento das obras e serviços, impactos da intervenção no cotidiano;

9.7. Elaborar material pedagógico, informativo/educativo com temas inerentes e definir estratégias de participação com finalidade educativa, envolvendo a produção e a divulgação de materiais relacionados aos temas e a utilização dos diversos meios de comunicação. Ex.: folders, cartilhas, manuais, panfletos, outros que somente deverão ser divulgados e distribuídos com a anuência da AGEHAB/CAIXA, pois deverão obedecer as normativas estabelecidas pelos entes citados.

Observação 1- A elaboração e confecção de todo material gráfico previsto ao desenvolvimento do projeto em epígrafe é de responsabilidade da Empresa Contratada. Porém, qualquer material somente poderá ser efetivado após aprovação da Equipe Gestora do PAC AGEHAB/CAIXA.

9.8. Estabelecer parcerias com instituições públicas e/ou privadas que atuam ou possam vir a atuar na área, para potencialização e otimização dos esforços e recursos do PTS;

9.9. Desenvolver ações periódicas que possibilitem avaliar, monitorar, registrar e sistematizar a intervenção;

9.10. Fomentar a participação comunitária nos cursos profissionalizantes e ações pertinentes à inserção no mercado de trabalho, através do desenvolvimento de reuniões, palestras, assembleias e campanhas educativas, seminários temáticos estimulando a participação no planejamento e implementação do empreendimento;

9.11. Formar ou fortalecer entidades associativas e/ou grupos representativos para o desenvolvimento de atividades produtivas que auxiliem na redução da criminalidade, violência e promoção da segurança na área de intervenção e entorno;

9.11.1. Formar e/ou fortalecer cooperativas locais (Madre Germana I e II) com vistas a contribuir com o desenvolvimento da região e com o fortalecimento de grupos organizativos;

9.11.2. Formar e/ou fortalecer projetos sociais que objetivem contribuir com a formação de crianças, adolescentes e jovens, auxiliando no combate ao uso de drogas e na redução da criminalidade;

9.12. Promover atividades de natureza pedagógica e de promoção da cidadania, apropriadas às características locais e à população atendida;

9.13. Participar das reuniões de nivelamento e de avaliação entre as equipes dos partícipes relacionados (Pontos de Controle com a Gerência de Serviço Social e Cadastro – GSC);

9.14. Planejar e utilizar instrumentos de trabalho destinados às ações a serem propostas no PTS, capacitação e divulgação das ações desenvolvidas;

9.15. Apresentar mensalmente relatórios de Acompanhamento do Trabalho Técnico Social – RATS, bem como os instrumentos de registro comprobatórios das ações constantes no cronograma de ações do PTS. Todas as planilhas de custos/despesas dos relatórios deverão ser apresentadas em Excel.

* Observação 1: Os relatórios de atividades sociais RATS referentes às executadas deverão ser entregues à AGEHAB - Gerência de Serviço Social – GESS - no 28º dia útil de cada mês, para análise, validação e encaminhamento à CAIXA.

9.16. Estudar os manuais de regularização e legislação correlatos ao tema, bem como o Manual de Regularização Fundiária Plena, MCidades, 2007; legislação e normativas - IN MCidades nº 08, de 26.03.2009, Lei 10.257 de 10.07.2001, Lei nº. 11.977, de 07.07.2009; Portaria MCidades nº 228, de 11.05.2010; Portaria MCidades nº 598, de 10.12.2010; Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24.11.2011, Portaria Nº21, de 22/01/2014, para repasse de informações pertinente ao objeto de intervenção proposto;

9.17. Sugerir e apoiar a adoção de mecanismos locais para mobilização e adesão continuada da sociedade ao programa de regularização fundiária e ao PTS, de forma a assegurar participação social durante o processo interventivo;

9.18. Utilizar mão-de-obra capacitada e suficiente, bem como os instrumentos necessários para a execução dos serviços, assegurando sua execução integral nos prazos convencionados;

9.19. As subcontratações serão permitidas nos casos de Microempres (ME), Empresas de

Pequeno Porte (EPP) e Sistema S;

9.20. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho ocorrido durante a execução dos serviços;

9.21. Substituir dos serviços qualquer empregado e/ou profissional que, a critério da CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica na execução do objeto em epígrafe;

9.22. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, como também pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

9.23. Executar os serviços e elaboração de documentos pertinentes ao TTS, observando a técnica operacional vigente mais atualizada, atendendo rigorosamente os preceitos normativos da ABNT;

9.24. Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços descritos no Termo de Referência;

9.25. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

9.26. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação, de qualificação e da proposta, exigidas quando da contratação;

9.27. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões dos serviços nos termos do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016;

9.28. Emitir Nota Fiscal - NF correspondente a sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação para pagamento dos serviços prestados, juntamente com o RATS para comprovação dos serviços prestados;

9.29. Possuir no quadro técnico funcional, profissionais inscritos no Conselho de Classe, quando houver, com experiência comprovada em execução de planos, programas e projetos de trabalho técnico social a fim de promover a qualidade dos serviços prestados, conforme as diretrizes elencadas no Termo de Referência.

9.30. Responsabiliza-se pela qualidade tanto dos materiais quanto dos serviços executados.

9.31. Utilizar Plantão Social como canal de interação com os beneficiários.

9.32. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A CONTRATADA deverá entregar e/ou executar o objeto contratado após receber, da CONTRATANTE, a respectiva Ordem de Serviço. O serviço/produto será de responsabilidade da CONTRATADA, e estando estes em desacordo com as Especificações Técnicas, deverão ser refeitos conforme determinação da CONTRATANTE.

10.1.1. Os serviços/produtos serão recebidos pela equipe social do PAC por meio de Termo de Recebimento assinado pelas partes, a equipe terá prazo de 5 dias úteis para análise e comprovação da adequação aos termos contratuais, decorrido este prazo o gestor do contrato encaminhará definitivamente estes produtos para a CAIXA acompanhados de relatório de ateste para validação e liberação de desembolso pelo agente financiador.

10.2. A equipe gestora do PAC social será composta por técnicas da Gerência de Serviço Social e Cadastro com formação em Serviço Social, precisamente 1 Gestor (nomeado mediante portaria conforme item 6.0 do TR) 1 Coordenador e 1 técnica para suporte.

10.3. Essa equipe será nominada após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O valor do presente contrato é de R\$ 1.180.000,00 (um milhão e cento e oitenta mil reais).

11.2. Os pagamentos serão efetivados após apresentação pelo Gestor do Contrato, de relatório de execução dos produtos contratados e mediante aprovação desses pelo agente financiador CAIXA.

11.3. Para pagamento dos produtos descritos no Item 3 do Termo de Referência, será obedecida a seguinte orientação e cronograma:

11.3.1. – 01 (uma) parcela na entrega do Projeto Técnico Social, (após aprovação do produto por AGEHAB/CAIXA e repasse de recursos pela instituição financiadora) incluindo o detalhamento do cronograma de desembolso físico financeiro das atividades, tendo como referência a PORTARIA 21/CAIXA e orientações da Gestão Social do PAC Social GSC/AGEHAB, o valor que corresponde a esse pagamento está destacado no **Produto 1** totalizando R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Parágrafo Único: A 1ª (primeira) parcela a ser paga à CONTRATADA deverá ser liberada decorridos **30 dias** após a emissão da Nota Fiscal e protocolização na AGEHAB e ateste da CAIXA, referente aos trabalhos contratados Recursos Humanos e demais serviços referentes aos insumos para execução do trabalho socioeducativo proposto e contratado pela empresa, em concordância com as orientações/aprovação da equipe técnica social gestora do contrato GSC/AGEHAB e orientações nas normativas correspondentes ao Trabalho Social.

11.3.2. – Demais parcelas de acordo com a execução do Produto contratado e cronograma físico financeiro, sendo que, para pagamento da NF emitida será analisado o cumprimento das etapas de trabalho a serem definidas e aprovadas pela AGEHAB a partir da contratação da respectiva empresa e início da intervenção.

11.4. O fluxo de pagamento dos serviços será: recebimento do produto na AGEHAB/GSC –

análise e solicitação de adequações quando necessário – realização de adequações pela contratada quando necessário e devolução à AGEHAB/GCS – nova análise das adequações – encaminhamento do produto pelo gestor do contrato para CAIXA com solicitação de desembolso – validação do produto pela CAIXA e liberação do desembolso solicitado – pagamento da NF emitida.

11.5. Caberá à contratada para elaboração do PTS, o trabalho de levantar e apresentar os custos detalhados de cada atividade prevista, demonstrando, através da cotação de preços e de orçamentos, que tais custos estão de acordo com os valores de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Os recursos financeiros para custear os serviços da presente contratação são provenientes do Orçamento Geral da União - Programa de Aceleração do Crescimento/PAC-2, gravados nos termos do **Contrato nº 0352781-82/2011**, firmado entre a CAIXA e a AGEHAB /GO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar à AGEHAB garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a celebração do contrato, optando por uma das modalidades dispostas no art. 136, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB e no art. 70, § 1º, da Lei 13.303/16.

13.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia a que se refere o item anterior autoriza a AGEHAB a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

13.3. Quando ocorrer alteração do valor contratual, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, junto com o pedido da alteração, apresentar Garantia Contratual no valor correspondente até 5% (cinco por cento) do valor da alteração.

13.4. Caso ocorra Renovação Contratual, a CONTRATADA se obrigará a apresentar nova Garantia Contratual, nas mesmas condições acima citadas, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor que constará no Termo Aditivo, e assim sucessivamente, a cada alteração do valor contratual.

13.5. A garantia (segundo art. 136, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB) deverá cobrir:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à AGEHAB decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela AGEHAB à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme estabelecido nos arts. 169 a 172 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

14.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I. O descumprimento de obrigações contratuais;

II. A alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da AGEHAB.

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da AGEHAB.

III. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI. A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII. Razões de interesse da AGEHAB, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX. O atraso nos pagamentos devidos pela AGEHAB decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X. A não liberação, por parte da AGEHAB, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

14.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

14.4. A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

I. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a AGEHAB;

III. Judicial, nos termos da legislação.

14.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item 14.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 14.5 será de 90 (noventa) dias.

14.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I. Devolução da garantia;

II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III. Pagamento do custo da desmobilização.

14.8. A rescisão por ato unilateral da AGEHAB acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

I. Assunção imediata do objeto contratado, pela AGEHAB, no estado e local em que se encontrar;

II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela AGEHAB;

III. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à AGEHAB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MULTAS E SANÇÕES

15.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no Artigo 77, da Lei Estadual nº 17.928/2012, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, bem como pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, conforme art. 173 e seguintes do referido Regulamento.

15.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no Item anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303/2016.

15.2.1. Serão aplicadas ao Contratado as normas de direito penal contidas nos arts. 89 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.3. Nas hipóteses previstas no Item 15.1, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas.

15.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no Item 15.2, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos estabelecidos no Art. 80, Lei Estadual nº 17.928/12:

15.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

15.4.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido. Ressalta-se que o não cumprimento do cronograma físico da obra impacta direta e negativamente no PTS, por meio da desmotivação da população em participação nas atividades programadas, uma vez que a execução do PTS está diretamente ligada a obra.

15.4.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo. Ressalta-se que o não cumprimento do cronograma físico da obra impacta direta e negativamente no PTS, por meio da desmotivação da população em participação nas atividades programadas, uma vez que a execução do PTS está diretamente ligada a obra.

15.5. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos, observando limite estabelecido no Inciso III, Art. 83, Lei Federal nº 13.303/16:

15.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

15.5.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

15.5.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

15.5.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

15.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

15.5.3.1. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

15.5.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

15.5.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

15.5.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

15.6. A prática de qualquer das infrações previstas no item 15.5.3 sujeita o CONTRATADO à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

15.7. A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa, aplicada nos termos do item 15.4, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.

15.8. Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS TRIBUTOS

16.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.2. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

16.3. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à AGEHAB a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis. (art. 77, § 1º da Lei 13.303/2016)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

17.1. Na execução deste contrato, o contratado, poderá nos limites admitidos no edital e no contrato, subcontratar partes da obra, do serviço de fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais.

17.2. Será permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) do objeto licitado, sem

prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, nas frações estabelecidas a seguir:

17.3. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a AGEHAB quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado;

17.4. Nos termos da Lei nº 13.303/2016, Art. 76 e 77, a Contratada é a única e exclusiva responsável por responder pelos danos causados e por todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;

17.5. O Contratado deverá apresentar à AGEHAB a documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica, conforme os subitens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4. do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCOS

18.1. A AGEHAB e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos, ANEXO II do Contrato.

18.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1. O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, obedecendo os critérios estabelecidos nos parágrafos 1º a 8º, do art. 81, da Lei Federal nº 13.303/16, bem como os artigos 142 a 147 do Regulamento Interno de licitações, contratos e Convênios da AGEHAB.

19.2. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

19.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

19.4. Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no 19.2.

19.5. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela empresa pública ou sociedade de economia mista pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

19.6. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da

proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

19.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

19.8. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

19.9. Em consonância com art. 81, da Lei Federal nº 13.303/16, o contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes:

19.9.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

19.9.2. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

19.9.3. quando conveniente a substituição da garantia de execução;

19.9.4. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

19.9.5. quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar Federal nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 117/2015, o artigo 3º, § 2º e os artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93; bem como o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação S/A – RILCC/AGEHAB – publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.893, na data de 14 de setembro de 2018.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas.

Goiânia, de de 2019.

EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO
Presidente

LUCAS MAGALHÃES DE GOUVEIA
Diretor Desenvolvimento Institucional e Cooperação Técnica

LUCAS MAGALHÃES DE GOUVEIA
Diretor Financeiro
(Conforme Ata 406 do Conselho de Administração da AGEHAB)

.....
.....

Contratada

Testemunhas:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

ANEXO I DO CONTRATO – TERMO DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

TERMO DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual n.º 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno,) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei n.º 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual n.º 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual n.º 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetar a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

Goiânia, de de 2019.

EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO
Presidente

LUCAS MAGALHÃES DE GOUVEIA
Diretor Desenvolvimento Institucional e Cooperação Técnica

LUCAS MAGALHÃES DE GOUVEIA
Diretor Financeiro
(Conforme Ata 406 do Conselho de Administração da AGEHAB)

.....
.....
Contratada

ANEXO II DO CONTRATO

– MATRIZ DE RISCO

MAPA DE RISCO

	RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RESPOSTA AO RISCO
1	Reunião com equipe gestora do PAC Social anterior a elaboração do PTS para estabelecer diretrizes para o trabalho	Baixa	Alto	A contratada se responsabiliza pelos prazos estabelecidos na solicitação do serviço. Poderá ser submetida à aplicação de penalidade com dedução de valores em seu pagamento, conforme tabela de aplicação de multas constante no Termo de Referência.
2	Alinhamento com as leis, programas e políticas públicas, especialmente as das áreas de habitação, saneamento básico, meio ambiente, educação, saúde e assistência social;	Baixa	Médio	A contratada se responsabiliza pelos prazos estabelecidos na solicitação do serviço. Poderá ser submetida à aplicação de penalidade com dedução de valores em seu pagamento, conforme tabela de aplicação de multas constante no Termo de Referência.
3	Incentivo e apoio à organização comunitária e participação social nas questões coletivas	Médio	Alto	A contratada se responsabiliza na identificação das entidades e/ou grupos, tendo como referência o cronograma

				físico do PTS.
4	Desenvolvimento de ações visando garantir melhores condições socioeconômica com elevação de sua renda familiar e a qualidade de vida das mesmas	Médio	Alto	A contratada se responsabiliza por fornecer os dados dos beneficiários qualificados para contratação temporária pela empresa responsável pela obra dos equipamentos sociais previstos no projeto, considerando a disposição de vagas elegíveis. Também realizar parcerias com órgãos e entidades de encaminhamento ao mercado de trabalho.
5	Desenvolvimento de ações visando a sustentabilidade social, econômica, patrimonial e ambiental do empreendimento	Médio	Alto	A contratante deverá realizar as abordagens comunitárias necessárias para a execução do objeto.
6	Estímulo ao exercício da participação cidadã	Baixa	Médio	A contratante deverá realizar as abordagens comunitárias necessárias para a execução do objeto.
7	Utilização consciente e eficiente dos recursos financeiros, humanos e materiais	Alto	Alto	A contratada se responsabiliza pelos itens estabelecidos no contrato. Poderá ser submetida à aplicação de penalidade com dedução de valores em seu pagamento, conforme tabela de aplicação de multas constante no Termo de Referência.
8	Fortalecimento de entidades representativas dos beneficiários, estimulando a sua participação e exercício	Médio	Alto	A contratante deverá realizar as abordagens comunitárias necessárias para a execução do objeto.

	do controle social			
9	Promover a capacitação profissional da comunidade, a inserção da mão de obra qualificada no mercado de trabalho formal, a formação de Arranjos Produtivos Locais – APLs	Médio	Alto	A contratante assume a responsabilidade da contratação dos serviços necessários à execução das atividades programadas, garantindo os materiais e parcerias necessárias para o cumprimento do objeto.
10	Executar ações socioeducativas que abordem temas inerentes à Educação Sanitária, Ambiental, Patrimonial e Saúde	Baixo	Médio	A contratante deverá realizar as abordagens comunitárias necessárias para a execução do objeto.
11	Capacitação de mão de obra local com base no estudo das vocações produtivas locais, considerando a realidade no município de Goiânia e Aparecida de Goiânia.	Médio	Alto	A contratada se responsabiliza por fornecer os dados dos beneficiários qualificados para contratação temporária pela empresa responsável pela obra dos equipamentos sociais previstos no projeto, considerando a disposição de vagas elegíveis. Também realizar parcerias com órgãos e entidades de encaminhamento ao mercado de trabalho.
12	Programar até 03 (três) curso/semestre, prevendo a participação de em média 20 participantes/turma. Pretende-se a participação de 70% dos beneficiários e familiares, nas atividades propostas com 80% dos	Alto	Alto	A contratada se responsabiliza a mobilizar os beneficiários interessados para participação das atividades programadas, para cumprimento dos objetivos propostos no cronograma físico do PTS. A não realização do objeto

	beneficiários/participantes, avaliando a atividade.			acarretará em penalidades na liberação de pagamento dos serviços prestados.
13	Realizar reuniões públicas setorizadas e ações coerentes de planejamento a fim de estimular o público alvo do projeto integrado à participação ativa durante todas as etapas de execução do empreendimento, bem como os instrumentos/mecanismos para alcançar a participação efetiva dos moradores da área de intervenção.	Médio	Alto	A contratada se responsabiliza na mobilização dos beneficiários para execução do objeto. Poderá ser submetida à aplicação de penalidade com dedução de valores em seu pagamento, conforme tabela de aplicação de multas constante no Termo de Referência e repetição do objeto para validação financeira junto ao agente financiador.
14	Identificar as organizações e grupos comunitários existentes assim como as ações por eles desenvolvidas, juntamente com as entidades que desenvolvem projetos sociais estruturantes na área de intervenção do programa, com fins de afirmar parcerias.	Alto	Alto	A contratada se responsabiliza pelo estabelecido no cronograma do PTS. Poderá ser submetida à aplicação de penalidade com dedução de valores em seu pagamento, conforme tabela de aplicação de multas constante no Termo de Referência.
15	Informar os beneficiários sobre temas inerentes à intervenção através do Plano de Ação utilizando os meios de comunicação (vídeos, chamadas em rádio/TV, publicação em jornais, folders – somente após a aprovação final	Baixo	Médio	A contratada se responsabiliza pelo estabelecido no cronograma do PTS. Poderá ser submetida à aplicação de penalidade com dedução de valores em seu pagamento,

	dos textos produzidos pela empresa contratada pela AGEHAB)			conforme tabela de aplicação de multas constante no Termo de Referência.
16	Fomentar a participação comunitária através da realização de reuniões, palestras, assembleias, campanhas educativas e seminários temáticos, estimulando a participação e implementação do empreendimento.	Médio	Alto	A contratada compromete-se a articular com instrumentais técnicos adequados a população beneficiária para fins de concretizar o cronograma físico de atividades do empreendimento.
17	Formar ou fortalecer entidades associativas e/ou grupos representativos para o desenvolvimento de atividades produtivas que auxiliem na redução da criminalidade, violência e promoção da segurança na área de intervenção e entorno.	Baixo	Médio	A contratada se responsabiliza na identificação das entidades e/ou grupos, tendo como referência o cronograma físico do PTS.
18	Preparar a comunidade para o recebimento das benfeitorias (equipamentos comunitários etc.).	Médio	Alto	A contratada se responsabiliza a pelos prazos estabelecidos no cronograma físico do PTS, tendo como referência o cronograma de obras estabelecido no empreendimento.
19	Reprogramação do cronograma de ações do PTS – A partir dos resultados qualitativos e quantitativos fornecidos nas avaliações aplicadas no desenvolvimento das ações socioeducativas	Alto	Alto	A contratada se responsabiliza pelos prazos estabelecidos na solicitação do serviço. Poderá ser submetida à aplicação de penalidade com dedução de valores em seu pagamento,

	com a comunidade e do monitoramento constante, o cronograma de ações deverá ser reprogramado/readequado			conforme tabela de aplicação de multas constante no Termo de Referência.
20	Monitoramento e avaliações deverão ser registradas e sistematizadas, de modo que sua análise possibilite, se necessário, o redirecionamento das atividades planejadas e a reprogramação do PTS, do ponto de vista dos objetivos, metas, indicadores de resultados, atividades e prazos;	Alto	Alto	A contratante assume a responsabilidade de registro e sistematização necessárias para cumprimento do objeto. A documentação deverá ser apresentada com boa qualidade, impressa e em mídia – CD, em duas vias cada; A não conformidade nos serviços prestados está sujeita a aplicação de multas, de acordo com tabela e nível de serviço.

Documento elaborado por:

Equipe Técnica da Gerência de Serviço Social e Cadastro

ANEXO III DO CONTRATO

– PLANO DE TRABALHO DA CONTRATADA

ANEXO IV DO CONTRATO

– CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DA CONTRATADA